

FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ

MANUAL DO ALUNO

2018-2

CURSOS

Bacharelado de ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, DIREITO e RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

MATRIZES CURRICULARES

As Matrizes Curriculares e o corpo docente encontram-se disponíveis em www.faculdedamas.edu.br.

NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

CALENDÁRIO ACADÊMICO

O semestre letivo se subordina ao Calendário Acadêmico, disponível em www.faculdedamas.edu.br.

MATRÍCULA

A matrícula constitui-se condição necessária à frequência às aulas.

A matrícula se perfaz com o pagamento da parcela da semestralidade.

A matrícula ou sua renovação correspondem a cada semestre letivo, em disciplinas ofertadas pelas Coordenações dos Cursos para o período (relação disponível em www.faculdedamas.edu.br).

Para a realização da matrícula serão observados os possíveis pré e co-requisitos e a existência de choques de horários.

Os alunos do primeiro período devem se matricular no total das disciplinas oferecidas para o período.

A renovação da matrícula é condicionada à inexistência de débitos com a Tesouraria e com a Biblioteca.

A matrícula realizada após o início do semestre letivo não isenta o aluno das faltas correspondentes ao início do semestre e a data de sua realização.

As datas de realização de matrícula encontram-se no Calendário Acadêmico.

DISCIPLINAS ISOLADAS

Admitida a matrícula em Disciplinas Isoladas em curso diverso, sujeita a parecer da Coordenação do Curso aprovado pela Coordenação Geral de Graduação.

O cumprimento de disciplina isolada não se presta à integralização do curso em que o aluno se encontra regularmente matriculado.

A matrícula em Disciplinas Isoladas se submete a prazos consignados no Calendário Acadêmico.

INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

Admitidas a inclusão, exclusão e isenção de disciplinas nos prazos fixados pelo Calendário Acadêmico.

Admitida a isenção de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, condicionada à aprovação de requerimento instruído com o Histórico Escolar, o programa da disciplina e o sistema de avaliação da instituição onde a disciplina foi cursada, o conteúdo programático e sua carga horária, não inferior a 75% à adotada pela FACULDADE DAMAS, subordinado a parecer favorável da Coordenação do Curso e autorização da Coordenação Geral de Graduação.

ENCARGOS

Para a realização da matrícula impõe-se a vigência de contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujo valor semestral corresponde às disciplinas eleitas para o período, cujos valores encontram-se disponíveis na Tesouraria, é dividida em 6 (seis) parcelas mensais, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês.

As parcelas não quitadas até a data de seu vencimento acarretarão na imposição dos acréscimos legais até a data de sua efetiva quitação, e, se for o caso, a perda do abatimento sobre as mesmas incidentes.

O trancamento de matrícula não isenta o pagamento da mensalidade imediatamente subsequente ao mês em que o trancamento for deferido, salvo se motivado por incorporação obrigatória ao serviço militar, e não importa em devolução das parcelas pagas.

O abandono do curso não isenta o pagamento da totalidade do valor da semestralidade.

A transferência para outra instituição não isenta o transferido do pagamento das mensalidades vencidas até a data do requerimento de transferência.

TRANCAMENTO, REABERTURA, CANCELAMENTO, E REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula poderá ser deferido ao aluno que, por trancamentos anteriores, não tenha excedido à metade dos semestres letivos previstos para o seu curso.

A reabertura de matrícula poderá ser deferida àquele que realizou o trancamento.

O cancelamento de matrícula poderá ser deferido ao aluno que almeja encerrar definitivamente o seu vínculo acadêmico.

A reintegração de curso poderá ser admitida aos que não tenham abandonado o curso por uma segunda vez ou por prazo superior a três anos.

A reabertura e a reintegração sujeita os alunos ao currículo vigente quando da reabertura ou a reintegração.

É condição mínima para o trancamento, a reabertura e o cancelamento da matrícula estar o postulante em situação regular perante a Tesouraria e a Biblioteca.

O trancamento, a reabertura, o cancelamento e a reintegração se submetem a prazos constantes do Calendário Acadêmico.

TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO

A transferência de curso poderá ser admitida pela Coordenação Geral de Graduação, subordinada à existência de vaga e pronunciamento da Coordenação do Curso para o qual se pretende a transferência.

A transferência de curso se submete a prazos consignados no Calendário Acadêmico.

TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

A transferência de outras instituições poderá ser admitida pela Coordenação Geral de Graduação, subordinada à existência de vaga e pronunciamento da Coordenação de Curso, deverá ser instruída com o Histórico Escolar, os programas das disciplinas e o sistema de avaliação da instituição superior da qual se pretende a transferência.

A transferência de outras instituições se submete a prazos consignados no Calendário Acadêmico.

CURSOS DE FÉRIAS E EM HORÁRIOS-EXTRA

Poderão ser oferecidas disciplinas constantes dos currículos de cursos nos períodos de férias e em horários-extra, com os mesmos conteúdos programáticos, cargas horárias e formas de avaliação dos cursos regulares, condicionadas à matrícula mínima de 20 alunos.

RENDIMENTO ESCOLAR

O rendimento escolar resulta do Aproveitamento Didático e de Frequência.

Será considerado aprovado o aluno que conte, cumulativamente com: a) aproveitamento didático; e b) frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina, consideradas as aulas teóricas e práticas.

APROVEITAMENTO DIDÁTICO

Aproveitamento Didático resulta da avaliação do aluno, expresso numericamente numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), admitida a fração.

A avaliação compreende as seguintes etapas: a) AV1 – Primeira Avaliação parcial; b) AV2 – Segunda Avaliação parcial, e c) Prova Final.

O aproveitamento didático será expresso: I) aprovação por média – média igual ou superior a 7,0 (sete) nas duas avaliações parciais (AV1 e AV2); II) aprovação – média igual ou superior a 5,0 (cinco) nas avaliações parciais e do Exame Final.

Será reprovado o aluno que lograr média aritmética inferior a 5,0 (cinco) nas duas avaliações parciais e Prova Final e os que não alcançarem a média aritmética de 3,0 (três) nas avaliações parciais, hipótese em que não estarão aptos à prestar a Prova Final.

SEGUNDA CHAMADA

É admitida a realização de uma única Segunda Chamada das avaliações de cada disciplina, em cada semestre, autorizada pela Coordenação Geral de Graduação, as quais se realizarão em data constante do Calendário Escolar, designada em período compreendido entre a realização da AV2 e das Provas Finais, abrangendo todo o conteúdo programático da disciplina.

O deferimento de realização de Segunda Chamada é condicionado à ocorrência das seguintes situações, devidamente comprovadas: razões de saúde, de trabalho, falecimento de familiares e coincidência horária com a avaliação de outra disciplina na qual o aluno esteja matriculado.

Os requerimentos de Segunda Chamada deverão ser realizados no sistema informatizado, instruídos com a comprovação do motivo no qual se fundamentaram, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de realização da avaliação.

REVISÃO DAS AVALIAÇÕES

As avaliações escritas são passíveis de Revisão, a qual será realizada pelo docente responsável pela disciplina.

Do resultado da Revisão caberá Recurso, o qual será submetido a uma comissão composta pelo docente responsável pela disciplina, e de dois outros docentes, indicados pela Coordenação do Curso à Coordenação Geral de Graduação.

Os requerimentos de Revisão e de Recurso deverão ser fundamentados, dentro do prazo de 2 dias da divulgação do resultado da avaliação objeto da insurgência, ou da decisão da Revisão.

A Revisão e o Recurso poderão implicar em manutenção, aumento ou diminuição da nota.

FREQUÊNCIA

A frequência de cada disciplina será computada a partir do primeiro dia letivo de cada semestre, independentemente de quando for realizada a matrícula, considerados os Sábados Letivos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

Atingido mais de 25% de faltas, o aluno é considerado reprovado, não se sujeitando a futuras avaliações.

ABONO DE FALTAS

Será concedido abono de faltas ao aluno em Regime Excepcional, por razão de trabalho, por motivo de saúde, por prazo de 5 ou mais dias (limitados em até 10% da carga horária das disciplinas) e na hipótese prevista no art. 60, § 4º da Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar).

Os requerimentos de abono de faltas, formulados pelo aluno, por seu responsável, ou por quem o represente formalmente, deverão ser realizados no sistema informatizado dentro de até 5 dias da ocorrência do impedimento, instruídos com a comprovação do motivo que determinou a ausência às aulas.

Na ocorrência de impedimento de realizar a comprovação dentro do prazo, deverá o mesmo ser realizado no prazo de 10 dias, contados do requerimento.

REGIME EXCEPCIONAL

É assegurado Regime Excepcional: a) ao aluno que, em razão de incapacidade física relativa, se apresente em situação de incompatibilidade com a frequência às aulas, decorrente de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, por até 30 dias, a cada semestre letivo, no limite máximo de 3 vezes durante o curso; e b) à aluna, a partir do oitavo mês de gravidez, e por até 3 meses, com início e fim do período determinado por atestado médico, passível de prorrogação, fundada em pronunciamento médico.

A concessão do Regime Excepcional está subordinada à verificação de que o aluno conserva as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar e desde que sua duração não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

Deferido o Regime Excepcional, serão atribuídos ao aluno exercícios domiciliares, e fornecidas indicações bibliográficas e outras necessárias ao processo de aprendizagem, correspondentes ao período de ausência às aulas.

O Regime Excepcional não desobriga o aluno da realização das avaliações parciais (AV1 e AV2) e dos Exames Finais previstos para as disciplinas, nas datas estabelecidas no plano de atividades domiciliares.

Ao aluno que, em situação de Regime Excepcional não puder desenvolver atividades domiciliares, em razão de suas condições intelectuais, físicas e emocionais, ou em se tratando de disciplinas cujas práticas sejam incompatíveis com tais atividades, poderá ser submetido a um Plano de Recuperação de Estudos a ser cumprido pelo aluno após seu retorno do Regime Excepcional, limitado ao final do respectivo período letivo.

Os requerimentos de Regime Excepcional, formulado pelo aluno, por seu responsável ou por quem o represente formalmente, deverão ser realizados no sistema informatizado dentro de até 5 dias da ocorrência do impedimento, instruídos com laudo médico que indique o período do afastamento, especifique a natureza do impedimento, e ateste ser o aluno portador de condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento das atividades de estudo.

ESTÁGIOS CURRICULARES

Integram os projetos pedagógicos dos cursos propiciando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Os estágios são obrigatórios (previstos nos projetos dos cursos, cuja carga horária é requisito para a conclusão dos cursos) e não obrigatórios (de caráter opcional).

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Com a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação social e profissional.

Guardando correlação com as áreas de conhecimento do curso, desenvolvidas em quaisquer de seus períodos, validadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

São exemplos de Atividades Complementares a participação interna ou externa à FACULDADE DAMAS: semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais, cursos de extensão e de atualização acadêmica e profissional, atividades de iniciação científica e monitoria, validadas pelo Núcleo de Atividades Complementares.

USO DA BIBLIOTECA

O aluno deve se cadastrar na Biblioteca para lograr o acesso à consulta, pesquisa e empréstimo do seu acervo.

Os empréstimos obedecerão às seguintes regras:

- para realizar empréstimos o usuário deverá exibir documento oficial de identificação;
- poderão ser emprestados no máximo 5 (cinco) componentes do acervo por usuário, concomitantemente;
- o prazo máximo para os empréstimos é de 7 (sete) dias corridos, passível de renovação;
- as renovações devem ser realizadas (inclusive através do portal da Faculdade) até o penúltimo dia anterior ao do vencimento do empréstimo, ficando as mesmas condicionadas à inexistência de reserva;
- os livros de consulta poderão ser emprestados a partir das 20:30h com devolução até às 15:00h do primeiro dia útil imediatamente seguinte;
- os livros de consulta poderão somente ser emprestados para consulta em sala de aula, ou para reprografia (nos limites da legislação de direitos autorais), por um tempo máximo de 3 (três) horas;
- os componentes do acervo deverão ser devolvidos à Biblioteca, independentemente do prazo do respectivo empréstimo, até o penúltimo dia de atividade acadêmica do semestre letivo;
- atraso na devolução de componentes do acervo que sejam objeto de empréstimo acarretará a imposição de multa, consoante valores que se encontram expostos das dependências da Biblioteca;
- a reincidência em atrasos na devolução de componentes do acervo da Biblioteca acarretará a suspensão de empréstimos ao usuário, por período estipulado pela Biblioteca;
- não serão emprestadas as obras de referência (tais como dicionários, enciclopédias, CDs., DVDs.).
- na ocorrência de extravio ou de danos (tais como rasuras, riscos, manchas, ausência de páginas) de componentes do acervo da Biblioteca deverá o usuário repor o bem extraviado ou danificado. Na impossibilidade de reposição, por se encontrar o bem fora do comércio, a forma de reposição será indicada a forma de reposição.

A Biblioteca disponibilizará aos usuários sala de estudo em grupo, desde que solicitado com antecedência mínima de dois dias, indicando data e horário, e desde que não haja solicitações anteriores, ficando sob a responsabilidade do usuário solicitante as instalações e equipamentos da mesma sala.

É vedada a utilização de aparelhos telefônicos celulares nas dependências da Biblioteca.

No recinto da Biblioteca é de ser observado o silêncio, e atendidas às regras de civilidade, sob pena de incidência do regime disciplinar da Faculdade.

Ocorrendo o desligamento da Faculdade, por conclusão do curso, trancamento, desistência, ou por qualquer outro motivo, o usuário deverá devolver os componentes do acervo da Biblioteca porventura em seu poder e receber o **nada consta**, a ser entregue na Secretaria Geral de Alunos.

USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O Laboratório de Informática encontra-se à disposição para a realização de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade, estando liberada a utilização dos recursos computacionais existentes, inclusive o acesso à internet.

No uso do Laboratório de Informática é vedado

- a confecção de trabalhos que não relacionados com o ensino, pesquisa ou extensão, desenvolvidos pela Faculdade;
- alterar a configuração dos computadores;
- usar travamento de janelas ("lockscreen") ou qualquer programa de bloqueio de terminal;
- abandonar o computador com programas abertos por período superior a 10 minutos;
- instalar softwares sem expressa autorização do Coordenador do Laboratório;
- copiar softwares proprietários;
- utilizar a Internet para jogar e para ter acesso a sites indevidos, tais como eróticos e pornográficos;
- ligar, desligar, abrir ou mexer de forma indevida em qualquer equipamento e periférico dos laboratórios.

No Laboratório de Informática é de ser observado o silêncio, e atendidas às regras de civilidade.

REGIME DISCIPLINAR

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares: I - Advertência; II - Repreensão; III - Suspensão; e IV - Desligamento.

São causas de: I – Advertência: a) descortesia ao Diretor Geral, Coordenadores, membros dos Corpos Docente e Discente ou qualquer outra autoridade da Faculdade ou da Entidade Mantenedora; b) perturbação da ordem nas dependências da Faculdade; c) causar prejuízo material do patrimônio colocado à disposição da Faculdade, sem prejuízo do ressarcimento dos danos. II – Repreensão: a) reincidência em infração passível de advertência; b) ofensa ou agressão verbal a outro Aluno ou funcionário da Faculdade. III – Suspensão: a) reincidência em infração passível de repreensão; b) aplicação de trotes a Novos Alunos que importam em danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais; c) retirar, inutilizar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela Administração; d) desobediência ao Regimento da Faculdade ou a atos normativos baixados por Órgãos competentes; e) ofensa ao Diretor Geral, aos Coordenadores, aos membros do Corpo Docente, do Corpo

Técnico-Administrativo, e do Corpo Discente da Faculdade, ou a autoridades constituídas. IV – Desligamento: a) reincidência em infração passível de suspensão; b) ofensa grave ou agressão física ao Diretor Geral, aos Coordenadores, aos membros do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo, e do Corpo Discente, ou a autoridades constituídas; c) atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal; d) aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento; e) participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à Faculdade, à Entidade Mantenedora ou a seus Dirigentes.

Compete ao Coordenador de Curso a aplicação das sanções disciplinares de advertência e repreensão; a suspensão ao Coordenador Geral de Graduação; e o desligamento ao Diretor Geral, assegurado ao aluno o direito de defesa em regular procedimento administrativo.

A aplicação da sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas é precedida de inquérito, instaurado pelo Diretor Geral da Faculdade, que designará Comissão composta, no mínimo, por três professores da Faculdade.

A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando durante esse tempo, impedido de frequentar as dependências da Faculdade e de participar de qualquer atividade acadêmica. O registro da penalidade aplicada será realizado em documento próprio, não constando do Histórico Escolar, e será cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão, se, no prazo de 1 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

COLAÇÃO DE GRAU

O Calendário Acadêmico consigna data para a Colação de Grau.

Somente poderá receber o grau o aluno que tenha integralizado o curso e que não conte com quaisquer pendências, acadêmicas e com a Tesouraria e a Biblioteca.

É admitida Colação de Grau Especial nos casos em que o formando não possa participar da Colação de Grau no dia previsto para sua turma, mediante requerimento fundamentado à Secretaria Geral de Alunos para submissão à Direção Geral que indicará a data de Colação de Grau Especial.

No início do semestre que anteceder à formatura, a Comissão de Formatura, escolhida pela turma, deverá contatar com a Secretaria da Faculdade Damas para as providências necessárias à Colação de Grau, obedecido o disposto na Portaria de da Direção Geral

DIPLOMA

É de ser requerido após a colação de grau, cumpridas as exigências para encaminhamento, dentro de 30 dias, à Universidade Federal de Pernambuco, instituição responsável pelo registro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Devem ser observadas pelos alunos as regras de convivência social no relacionamento com os colegas, professores e funcionários da FACULDADE DAMAS, além da observância no contido no Regimento Interno e nas normas do CONEPE e da Administração.

É vedado o fumo, bebidas alcoólicas e o jogo nas dependências da FACULDADE DAMAS.

Recife, julho de 2018.

Maria Arcione Vieira
Diretora Geral